CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 01.1005/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS E A EMPRESA KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.422/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Oliveira de Brito, inscrito no CPF sob nº 018.832.143-86, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.518.797/0001-37, sediada na Rua Cel Sivestre Lopes, nº 1005, CEP: 64180-000, Bairro Centro, Esperantina – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Keyla Mara Costa Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº 1.095.194, expedida pela SSP-PI, e CPF nº 412.460.123-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
01.	RAIO X TÓRAX	70	UNIDADE	120,00	8.400,00
02.	RAIO X COLUNA LOMBAR	70	UNIDADE	120,00	8.400,00
03.	RAIO X COLUNA CERVICAL	70	UNIDADE	120,00	8.400,00
04.	RAIO X COLUNA TORÁCICA	70	UNIDADE	120,00	8.400,00
05.	RAIO X JOELHO	70	UNIDADE	120,00	8.400,00
06.	RAIO X QUADRIL	70	UNIDADE	120,00	8.400,00
07.	DENSITOMETRIA ÓSSEA	50	UNIDADE	150,00	7.500,00
08.	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER 01 MEMBRO INFERIOR	10	UNIDADE	350,00	3.500,00
09.	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER 02 MEMBROS INFERIORES	10	UNIDADE	700,00	7.000,00
10.	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE	50	UNIDADE	350,00	17.500,00

	CARÓTIDAS				
11.	ULTRASSOGRAFIA ARTICULAÇÕES	70	UNIDADE	160,00	11.200,00
12.	ULTRASSOGRAFIA TRANSVAGINAL	70	UNIDADE	120,00	8.400,00
13.	ULTRASSONOGRAFIA GESTACIONAL	70	UNIDADE	120,00	8.400,00
14.	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	70	UNIDADE	300,00	21.000,00
15.	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL	70	UNIDADE	180,00	12.600,00
16.	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	70	UNIDADE	120,00	8.400,00
17.	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	70	UNIDADE	120,00	8.400,00
18.	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	70	UNIDADE	120,00	8.400,00
19.	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	70	UNIDADE	120,00	8.400,00
20.	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE	70	UNIDADE	120,00	8.400,00
21.	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	70	UNIDADE	380,00	26.600,00
22.	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	70	UNIDADE	480,00	33.600,00
23.	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR	70	UNIDADE	480,00	33.600,00
24.	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL	70	UNIDADE	680,00	47.600,00
25.	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL	70	UNIDADE	380,00	26.600,00
26.	TOMOGRAFIA COLUNA DORSAL	70	UNIDADE	380,00	26.600,00
27.	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR	70	UNIDADE	380,00	26.600,00
28.	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	70	UNIDADE	250,00	17.500,00
29.	ELETROENCEFALOGRAMA	70	UNIDADE	250,00	17.500,00
30.	ELETROCARDIOGRAMA	100	UNIDADE	60,00	6.000,00
31.	ECOCARDIOGRAMA	70	UNIDADE	250,00	17.500,00
32.	MAPA	70	UNIDADE	150,00	10.500,00
33.	HOLTER	70	UNIDADE	150,00	10.500,00
34.	TESTE ERGOMÉTRICO	70	UNIDADE	300,00	21.000,00
34.	COLPOSCOPIA	70	UNIDADE	150,00	10.500,00
36.	BIÓPSIA COLO UTERINO	30	UNIDADE	400,00	12.000,00
37.	LARINGOSCOPIA	70	UNIDADE	200,00	14.000,00
38.	AUDIOMETRIA	70	UNIDADE	130,00	9.100,00
39.	CITOLOGIA	100	UNIDADE	100,00	10.000,00
40.	NEUROLOGISTA	10	UNIDADE	400,00	4.000,00
41.	GASTROENTEROLOGISTA	10	UNIDADE	200,00	2.000,00
42.	PEDIATRA	10	UNIDADE	250,00	2.500,00
43.	ORTOPEDISTA	20	UNIDADE	250,00	5.000,00
44.	DERMATOLOGISTA	20	UNIDADE	250,00	5.000,00
45.	OTORRINOLARINGOLOGISTA	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
46.	GINECOLOGISTA	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
47.	CARDIOLOGISTA	20	UNIDADE	250,00	5.000,00
48.	SUMARIO DE URINA	300	UNIDADE	20,00	6.000,00
49.	AMILASE	70	UNIDADE	20,00	1.400,00

50.	GAMA GT	300	UNIDADE	20,00	6.000,00
51.	LIPASE	70	UNIDADE	30,00	2.100,00
52.	COLESTEROL TOTAL	300	UNIDADE	20,00	6.000,00
53.	TRIGLICERÍDEOS	300	UNIDADE	20,00	6.000,00
54.	LIPIDOGRAMA	70	UNIDADE	50,00	3.500,00
55.	MAGNÉSIO	70	UNIDADE	20,00	1.400,00
56.	SÓDIO	70	UNIDADE	40,00	2.800,00
57.	POTÁSSIO	70	UNIDADE	40,00	2.800,00
58.	TAP	70	UNIDADE	20,00	1.400,00
59.	TGO	300	UNIDADE	20,00	6.000,00
60.	TGP	300	UNIDADE	20,00	6.000,00
61.	TTPA	70	UNIDADE	20,00	1.400,00
62.	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	30	UNIDADE	50,00	1.500,00
63.	TROPONINA I	70	UNIDADE	20,00	1.400,00
64.	GLICOSE PÓS GRANDIAL	70	UNIDADE	20,00	1.400,00
65.	BETA HCG QUALITATIVO	70	UNIDADE	20,00	1.400,00
66.	BETA HCG QUANTITATIVO	70	UNIDADE	40,00	2.800,00
67.	HEMOGRAMA COMPLETO	300	UNIDADE	30,00	9.000,00
68.	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR	200	UNIDADE	20,00	4.000,00
69.	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	70	UNIDADE	40,00	2.800,00
70.	ANTI HIV 1 E 2	200	UNIDADE	40,00	8.000,00
71.	HCV	150	UNIDADE	50,00	7.500,00
72.	ASLO	150	UNIDADE	20,00	3.000,00
73.	ACIDO ÚRICO	70	UNIDADE	20,00	1.400,00
74.	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	70	UNIDADE	30,00	2.100,00
75.	PARASITOLOGICO DE FEZES	300	UNIDADE	20,00	6.000,00
76.	PROTEINA C REATIVA	70	UNIDADE	20,00	1.400,00
77.	TSH	70	UNIDADE	40,00	2.800,00
78.	T4 LIVRE	70	UNIDADE	30,00	2.100,00
79.	UREIA	300	UNIDADE	20,00	6.000,00
80.	VDRL	100	UNIDADE	20,00	2.000,00
81.	CÁLCIO TOTAL	70	UNIDADE	20,00	1.400,00
82.	CLEARANCE DE CREATININA	70	UNIDADE	30,00	2.100,00
83.	CURVA GLICÊMIA	70	UNIDADE	50,00	3.500,00
84.	COOMBS INDIRETO	70	UNIDADE	30,00	2.100,00
85.	COAGULOGRAMA COMPLETO	70	UNIDADE	50,00	3.500,00
86.	RUBÉOLA IGG	100	UNIDADE	30,00	3.000,00
87.	RUBÉOLA IGM	100	UNIDADE	30,00	3.000,00
88.	FOSFATASE ALCALINA	70	UNIDADE	20,00	1.400,00
89.	FATOR REUMATOIDE	70	UNIDADE	20,00	1.400,00
90.	FERRO SERICO	70	UNIDADE	20,00	1.400,00
91.	ALBUMINA	70	UNIDADE	20,00	1.400,00

92.	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	70	UNIDADE	40,00	2.800,00
93.	VITAMINA D 25	70	UNIDADE	70,00	4.900,00
94.	PSA TOTAL	100	UNIDADE	40,00	4.000,00
95.	CITOMEGALOVÍRUS IGM	100	UNIDADE	30,00	3.000,00
96.	CITOMEGALOVÍRUS IGG	100	UNIDADE	30,00	3.000,00
97.	HBSAG	100	UNIDADE	30,00	3.000,00
98.	DESIDROGENASE LÁCTICA	70	UNIDADE	20,00	1.400,00
99.	D.DIMERO	70	UNIDADE	120,00	8.400,00
100.	PROTEINÚRIA 24 HORAS	70	UNIDADE	20,00	1.400,00
101.	TOXOPLASMOSE IGG	100	UNIDADE	30,00	3.000,00
102.	TOXOPLASMOSE IGM	100	UNIDADE	30,00	3.000,00
103.	CREATININA	70	UNIDADE	20,00	1.400,00
104.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	70	UNIDADE	30,00	2.100,00
105.	UROCULTURA	100	UNIDADE	50,00	5.000,00
106.	PROTEÍNA TOTAL DE FRAÇÕES	70	UNIDADE	30,00	2.100,00
VALOR TOTAL: R$ 790.400,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato possui início na data de 10/05/2023 e encerramento em 10/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

U.O	02.06.01
FUNÇÃO DE GOVERNO	10
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301
PROGRAMA DE GOVERNO	0020
ATIVIDADE	2.160
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39
FONTE DE RECURSO	500

U.O	02.06.02
FUNÇÃO DE GOVERNO	10
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	302
PROGRAMA DE GOVERNO	0020

ATIVIDADE	2.711
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39
FONTE DE RECURSO	500
FONTE DE RECURSO	621

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termode Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nossa Senhora Dos Remédios - PI, 10 de maio de 2023

JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Keyla Mara Costa Carvalho.
KEYLA MARA COSTA CARVALHO & CIA LTDA
CNPJ: 05.518.797/0001-37